



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA**, CNPJ: 09.210.284/0001-15, sediada na Av. Ephigênio Salles, nº 1966 Sala A – Aleixo, Manaus – AM, realiza serviços de Mão de Obra recepção e agente de portaria nas dependências desta empresa, consoante ao Contrato de Prestação de Serviços de Recepção e Agente de Portaria, com o quantitativo de 38 (trinta e oito) funcionários.

Outrossim, informamos que os serviços realizados pela Contratada obedecem às normas técnicas vigentes, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta moral, técnica e administrativa.

Manaus – AM, 27 de dezembro de 2013.

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

LG Electronics do Brasil Ltda
Hyug Jin, Kwon
Diretor Adm. Financeiro
PNE V667508-A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.166.372/0001-55, com sede na Av. Dom Pedro I, W 7777, Piracangaguá, no Município de Taubaté, no Estado de São Paulo, CEP 12090-000, e suas filiais de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.166.372/0002-36, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 940, 3º e 4º andar, Bloco B, Vila Cordeiro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04583-110; e do AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.166.372/0008-21, com sede na R. Javari, 1004, Distrito Industrial, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69075-110, denominadas em conjunto "**LG**", neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e de outro lado, **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.210.284/0001-15, com sede na Av. Ephigenio Salles, nº 1966, sala A, CEP 69057-050, Manaus, Amazonas, doravante referenciada "**CONTRATADA**", neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, têm justo e acertado entre si, celebrar o presente Contrato, doravante referenciado "Contrato", sob as seguintes cláusulas e condições:

LG e **CONTRATADA** também designadas em conjunto "Partes" e isoladamente "Parte".

1 DA VIGÊNCIA

1.1 O prazo do presente Contrato terá o prazo de 12 meses, e iniciará em 01 de julho de 2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **LG**; Rua Acará, nº 203, Distrito Industrial, Manaus/AM e Av. Buriti, 2.350, Distrito Industrial, Manaus/AM.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **LG**, conforme descritos no anexo ao presente instrumento ("Serviços"), doravante identificado e referenciado como Anexo I, com observância dos termos e condições deste instrumento.

3.1 O presente Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, ficando ajustado, entretanto, que durante sua vigência a **CONTRATADA** não assumirá obrigações que coloquem em risco o integral e pontual desempenho das obrigações aqui assumidas.

3.2 **LG** poderá celebrar contratos similares com outras empresas, comprometendo-se a **CONTRATADA** a colaborar com a **LG** e com os seus fornecedores a fim de assegurar a adequada integração entre os Serviços prestados pela **CONTRATADA** e os serviços prestados pelos demais fornecedores da **LG**.

3.3 É facultado à **LG** o direito de fiscalizar a execução dos Serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto à execução dos Serviços, assegurando ainda o direito de acesso pela **LG** a seus auditores (neles incluídos a equipe de auditoria interna e os auditores externos), inspetores, fiscais e outros representantes que a **LG** venha oportunamente a designar por escrito, a qualquer instalação em que a **CONTRATADA** ou qualquer de suas subcontratadas esteja prestando os Serviços, ao Pessoal da **CONTRATADA**, e a dados e registros relativos aos Serviços, para fins de realização de auditorias ou inspeções.

3.4 Respeitados os termos deste Contrato, notadamente o disposto no item 3.1 supra, na execução dos Serviços a **CONTRATADA** poderá adotar livremente a metodologia que melhor lhe aprouver.



3.5 A **CONTRATADA** assegura que o fornecimento objeto do presente Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

3.6 A **CONTRATADA** apenas poderá subcontratar os Serviços objeto do Contrato, mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da LG, sendo que qualquer menção ou referência a subcontratados ou subcontratação em qualquer parte deste Contrato não implica autorização, expressa ou implícita da LG para tal subcontratação, que somente poderá ser realizada nos termos descritos neste instrumento.

3.6.1 Ainda que a subcontratação tenha sido expressamente autorizada, a **CONTRATADA** será responsável pelas obrigações, serviços e funções desempenhados por subcontratados como se tais obrigações, serviços e funções fossem desempenhados pela **CONTRATADA**, permanecendo esta como o único ponto de contato da LG no que diz respeito aos Serviços, inclusive no tocante ao pagamento.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Com ajuste advindo da Convenção Coletiva da Categoria em janeiro de 2013, as partes resolvem acordar que pela prestação dos Serviços, a LG pagará à **CONTRATADA** o valor inicial de R\$ 97.608,32 (noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), variável de acordo com o número de agentes solicitados pela LG, tudo de acordo com as condições previstas nesta cláusula.

4.1.1 No valor descrito acima está incluído todo e qualquer custo, seja direto ou indireto, incluindo, mas não se limitando, a materiais, encargos sociais, trabalhistas e tributários, taxas, seguros, tributos, despesas gerais, frete, transporte de materiais, produtos e pessoas, seguros, hospedagens, passagens aéreas, rodoviárias, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, bens consumíveis, dentre outros, não sendo admitida, a qualquer título, a cobrança de valores adicionais.

4.1.2 A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer tributo ou contribuição, existente ou que venha a ser criado, incidente sobre a prestação dos Serviços ou sobre a aquisição ou uso de qualquer bem ou serviço utilizado ou consumido pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços.

4.1.3 A LG, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos e as contribuições que esteja obrigado a recolher pela legislação vigente.

4.2 Como condição para recebimento da quantia devida, a **CONTRATADA** deverá apresentar à LG até **15 (quinze)** dias antes da data de vencimento, a fatura detalhada com a discriminação dos serviços prestados, e deverá estar acompanhada do Termo de Aceitação emitido pelo Gestor da LG.

4.2.1 Dados da LG para fins de faturamento:

Razão Social	LG Electronics do Brasil Ltda.
CNPJ/MF da Matriz ou Filial	01.166.372/0008-21
Endereço da Matriz ou Filial	Rua Javari, 1004, Distrito Industrial, CEP n. 69075-110, Manaus, Amazonas.

4.2.2 Na hipótese de apresentação de fatura que não contenha todos os requisitos exigidos por lei, bem como o que seja descrito neste contrato, a **CONTRATADA** autoriza a LG a reter integralmente o seu pagamento até que seja devidamente corrigida, sendo que o prazo para pagamento contar-se-á apenas após a nova apresentação, não gerando o diferimento do pagamento qualquer direito a título de compensação, reparação ou indenização.

4.3 O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) por meio de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito com autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco que contém o número da transação eletrônica, como recibo.

4.5 A negociação de títulos referentes ao(s) pagamento(s) previsto(s) nesta cláusula somente poderá ser efetivada com a prévia e expressa autorização da **LG**.

4.5.1 Considerando a modalidade de pagamento ora estipulada, fica a **CONTRATADA** expressamente impedida de emitir ou autorizar a emissão de quaisquer tipos de documentos caracterizando cobrança bancária, bem como promover o desconto de títulos em instituições financeiras e/ou empresas de "factoring" ou, ainda, de gravar ou onerar a qualquer título eventuais créditos ou direitos de crédito que porventura venham a ter em relação à **LG** em decorrência da execução do presente Contrato.

4.6 Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir tempestiva ou satisfatoriamente qualquer de suas obrigações, salvo se decorrente de fato imputável exclusivamente à **LG**, esta, sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato, terá o direito de suspender os pagamentos previstos até que tal obrigação seja satisfatoriamente e integralmente cumprida.

4.7 A **LG** poderá reter o pagamento de cobranças específicas que a **LG** esteja contestando de boa-fé. Qualquer quantia assim retida que venha a ser determinada como devida à **CONTRATADA** deverá ser paga à **CONTRATADA** imediatamente, atualizada pela variação do IPC/FIPE e acrescida de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do vencimento até a data do seu efetivo pagamento.

4.8 A **LG** poderá compensar, contra qualquer quantia a ser paga à **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, qualquer valor que a **CONTRATADA** seja obrigada a pagar à **LG** conforme o presente Contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 À **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas em outras cláusulas do presente Contrato e anexos, obriga-se a:

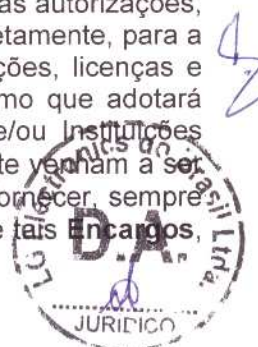
5.1.1 Executar a prestação dos Serviços com eficiência, disponibilizando, para fins de execução do Contrato, pessoal devidamente habilitado, qualificado e em número suficiente, sobre o qual exercerá efetiva supervisão por meio de preposto indicado, fazendo, inclusive, cumprir todas as normas estabelecidas pela **LG**. Para os fins deste Contrato será considerado pessoal da **CONTRATADA** ("Pessoal") os empregados da **CONTRATADA** e qualquer mão-de-obra que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente para a execução dos Serviços ora contratados, inclusive seus subcontratados designados para prestação dos Serviços de acordo com o presente instrumento;

5.1.2 Prestar os Serviços de forma a garantir sua qualidade, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, estabelecendo 6 (seis) meses de garantia.

5.1.3 Sempre que os Serviços ou parte deles forem realizados nas dependências da **LG**, a **CONTRATADA** deverá manter seu Pessoal devidamente identificado por meio de crachá contendo a inscrição "Prestador de Serviços", bem como o nome completo e a função do profissional.

5.1.4 Assegurar a perfeição e exatidão na prestação dos Serviços, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas, respondendo às perdas e danos a que der causa;

5.1.5 A **CONTRATADA** declara, neste ato, que detém e/ou providenciará todas as autorizações, alvarás e licenças que venham eventualmente a ser necessários, direta ou indiretamente, para a execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações, licenças e alvarás junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como que adotará todas as providências junto às Entidades de Classe, Associações, Órgãos e/ou Instituições Competentes, ou ainda, junta a pessoas naturais ou jurídicas, que eventualmente venham a ser aplicáveis e/ou decorrentes da execução dos Serviços ("**Encargos**"), devendo fornecer, sempre que solicitado pela **LG**, cópia autenticada dos comprovantes do recolhimento de tais **Encargos**.



sob pena de suspensão dos pagamentos até a efetiva entrega dos referidos à **LG**, ou até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

5.1.6 Atender, na execução do Contrato, o que determinam as leis e regulamentações em âmbito Federal, Estadual e Municipal, relativas a obrigações trabalhistas e previdenciárias, ambientais, civis, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e questões de trânsito, bem como as demais legislações, correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, ficando a **LG** isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades.

5.1.7 Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que vier a contratar para o cumprimento deste Contrato, garantindo à **LG**, quando aplicável, o ressarcimento por quaisquer danos causados por estas pessoas, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de responsabilidade imputada à **LG** em decorrência da execução do objeto do Contrato, inclusive nos casos em que a **CONTRATADA** subcontrate/terceirize a execução do mesmo, o que somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização da **LG**.

5.1.8 Obriga-se a **CONTRATADA** a requerer a exclusão da **LG** do pólo passivo da relação processual, esgotando os argumentos de defesa e recursos processuais pertinentes até o final da fase de conhecimento, caso seja interposta por autoridades ou pelos empregados, sócios, agentes ou qualquer mão de obra utilizada pela **CONTRATADA**, incluindo os subcontratados, qualquer ação administrativa ou judicial de qualquer natureza envolvendo a **LG**. Caso tal exclusão não ocorra, por qualquer motivo, ou caso seja excluída a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, fica a **LG**, desde já, autorizado a reter os valores referentes ao pagamento da prestação de Serviços objeto deste Contrato até o montante total envolvido na ação judicial ou administrativa em que se veja obrigado a proceder ao desembolso de valores a qualquer título, inclusive depósitos judiciais para garantia da execução, honorários de advogado e demais profissionais contratados para acompanhamento dos trabalhos de sua defesa, não se excluindo, em qualquer hipótese, o direito de ação de regresso por parte da **LG**. A **CONTRATADA** reconhece que, neste caso, tais valores serão considerados líquidos, certos e exigíveis da **CONTRATADA**, conforme previsto na legislação aplicável, sendo certo que a **LG** poderá efetuar a retenção nos termos desta cláusula.

5.1.8.1 Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a envidar esforços para extinguir o processo por acordo antes de ser prolatada sentença condenatória, independente de haver pedido de condenação subsidiária e/ou de condenação solidária da **LG** e/ou pedido de condenação de vínculo empregatício com a **LG**. Ainda, a **CONTRATADA** a desde já autoriza a **LG** a efetuar acordos, caso este não tenha sido excluído do pólo passivo da relação processual, reconhecendo como líquidos, certos e exigíveis os valores desembolsados no âmbito de tais acordos.

5.1.9 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as responsabilidades contratuais assumidas.

5.1.10 Responsabilizar-se, nos termos da lei, pelo pagamento de todos os tributos, encargos e contribuições, seja de que natureza for, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à **LG** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário insuficiente ou indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.11 Restituir imediatamente, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da **LG**.

5.2 Responder integralmente pelos valores eventualmente imputados à **LG** por força de sua condenação judicial e/ou administrativa solidária, subsidiária ou isolada, decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Contrato, assumindo todo e qualquer valor decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência, dentre outros.



5.3 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato perante a **LG**, sendo que todas as obrigações contratuais paralelas ou sub-rogadas entre a **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4 A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **LG**, bem como de seus prepostos, empregados, colaboradores, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza, que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.

5.5 A **CONTRATADA** se compromete expressamente a não contratar para a prestação dos Serviços, cooperativas de prestação de serviços ou pessoas naturais que não mantenham vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou com empresas que ela venha a subcontratar, caso autorizado.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **LG**, sob pena de retenção dos pagamentos até a satisfação de referida obrigação:

a) regularmente e sempre que solicitado, certificados e certidões na forma exigida ou habitual, a fim de comprovar que a **CONTRATADA** e seus eventuais subcontratados estão em situação regular perante as autoridades fiscais (federais, estaduais e municipais) e previdenciárias. Os certificados e certidões, a partir da Data de Vigência, incluirão: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal – CQTF; Certidão de Quitação de Tributos Municipais e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais; Certidão que ateste a regularidade da situação da **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS. Cada certificado ou certidão entregue à **LG** deverá ser atualizado, cobrindo todos os períodos no decurso do Prazo de Vigência;

b) mensalmente, cópias autenticadas das guias de recolhimentos previdenciários e fundiários do mês imediatamente anterior ao da prestação dos Serviços;

c) uma vez prontos, cópia de suas demonstrações financeiras, incluindo balanços e a demonstração de resultados preparadas por contador habilitado, e

d) cópia autenticada do instrumento de alteração contratual sempre que o Contrato/Estatuto Social for modificado.

5.6.1 O atraso ou omissão da **LG** em exercer o direito de retenção previsto nesta cláusula não será considerado uma novação ou uma renúncia a tal direito. Vale dizer que eventual tolerância da **LG** em relação a determinado inadimplemento da **CONTRATADA** não será considerada tolerância a qualquer outro descumprimento ou infração subsequente ou a qualquer outra obrigação contida neste Contrato.

5.7 A **CONTRATADA** deverá manter registros completos, apresentando-os à **LG** sempre que solicitado, de todos os documentos e informações resultantes deste Contrato, observando sempre a legislação aplicável até o decurso de todos os prazos de prescrição ou decadência referentes a direitos que possam ser reclamados a **LG** ou da **CONTRATADA** por terceiros ou pelas autoridades competentes. As Partes concordam que, para os fins deste Contrato, o prazo para guarda de documentos é de (i) 10 (dez) anos após o encerramento do ano fiscal a que os registros se referem para registros fiscais e previdenciários e (ii) 5 (cinco) anos para registros de natureza trabalhista, a contar da data de desligamento de cada profissional alocado na presente prestação dos Serviços.

5.8 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, no decorrer da execução do Contrato, à **LG** ou a quaisquer terceiros em virtude de ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou quem esteja agindo por sua conta, cabendo-lhe indenizar a **LG** até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura apurados.



6 DAS OBRIGAÇÕES DA LG

6.1 À LG caberá as seguintes obrigações:

6.1.1 Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensável ao perfeito cumprimento deste Contrato.

6.1.2 Pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**.

6.1.3 Viabilizar o acesso às dependências da LG, respeitadas as regras e procedimentos existentes relativos a cada área, dos representantes da **CONTRATADA** sempre que necessário a execução dos Serviços.

6.1.4 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as responsabilidades contratuais assumidas.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Verificado o atraso no cumprimento das obrigações e/ou disposições previstas neste Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita, independentemente de rescisão, ao pagamento de multa diária não compensatória calculada sobre o valor total do Contrato, mas limitada a 40% (quarenta por cento) do valor deste, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente a partir da data do inadimplemento e enquanto este perdurar.

7.1.1 Fica desde já acordado entre as Partes que a **LG** poderá exigir indenização suplementar, caso o prejuízo que comprovadamente vier a sofrer em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** exceda o limite convencionado.

7.2 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

7.3 Verificada a rescisão do Contrato em virtude da incidência do disposto no item 8.1.3 abaixo, aplicar-se-á à parte infratora, sem prejuízo de sua responsabilização pelas perdas e danos apurados e do pagamento das penalidades previstas nesta cláusula, multa não compensatória de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

8 DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá, a critério da parte adimplente, ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Se, verificada a inadimplência total ou parcial de qualquer das disposições deste Contrato, a parte inadimplente deixar de sanar/remediar referida violação dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra parte;

8.1.2 Na hipótese de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes; ou

8.1.3 O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas de sigilo e confidencialidade.

8.2 Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se, no entanto, a LG a efetuar o pagamento dos Serviços prestados até o término do prazo aqui mencionado.



8.2.1 Não será devido qualquer valor ou penalidade caso qualquer das Partes opte por rescindir, nos termos desta cláusula, este Contrato a qualquer tempo, inclusive a título de compensação pelos investimentos eventualmente realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços.

8.3 Na eventualidade de se verificar uma alteração no controle societário da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, numa única operação, ou numa conjugação de operações, a **LG** poderá rescindir este Contrato, com aviso prévio por escrito de, no mínimo, 15 (quinze) dias, sem o pagamento de qualquer penalidade, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se o novo controlador da **CONTRATADA** for um concorrente da **LG** ou de qualquer de suas afiliadas, ou
- (ii) Se a **LG** entender que o novo acionista/quotista da **CONTRATADA** não dispõe de recursos, experiência ou estrutura empresarial equivalentes aos de seu atual acionista/quotista, de forma a prejudicar a prestação dos Serviços e/ou a não oferecer à **LG** o mesmo nível de segurança em relação às responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato.

8.4 Iniciando-se 30 (trinta) dias antes da extinção deste Contrato, ou em data anterior conforme a **LG** venha a solicitar, ou ainda, a partir de qualquer aviso de rescisão ou de não renovação deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará à **LG** a assistência uma vez solicitada para a rescisão/extinção, a fim de permitir que os Serviços continuem sem interrupção ou efeito adverso e para facilitar uma transferência ordenada dos Serviços à **LG** ou a seu designado (a "Assistência em Rescisão/Extinção").

8.5 Ocorrendo a rescisão deste contrato, motivada ou imotivadamente, caso existam saldos a receber por parte da **CONTRATADA**, a **LG** deverá saldá-lo conforme as condições de pagamento estipuladas neste instrumento e proporcionalmente aos Serviços prestados até o momento da rescisão.

9 DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** neste ato, obriga-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou fornecedores ("**Informações Confidenciais**") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão deste Contrato pela **LG** ou por quem esteja agindo por sua conta, durante a vigência do presente Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, a reprodução parcial ou total, bem como a demonstração ou fornecimento/revelação/divulgação de quaisquer informações para terceiros sob qualquer forma e pretexto, incluindo fornecedores da **LG**, sem prévia autorização desta, ou ainda, utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos ao do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal pertinente à matéria.

9.1.1 As obrigações de confidencialidade descritas nesta cláusula perdurarão por 05 (cinco) anos contatos da data de resolução, rescisão do Contrato ou do término de seu prazo de vigência, conforme o ocorrido.

9.1.2 As partes são responsáveis por qualquer revelação não autorizada, efetuada por qualquer um de seus empregados, prepostos, contratados, colaboradores, agentes, representantes que tenham recebido informações e tomarão as providências administrativas e judiciais para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, referidas informações.

9.2 A utilização ou acesso pelas partes de sistemas e/ou programas necessários à execução dos serviços ora contratados, não implica o direito de reprodução, venda, licenciamento, aluguel ou qualquer outra forma de transferência dos programas e documentos que lhe sejam fornecidos, ou a que tenham acesso por qualquer forma.



9.3 Havendo necessidade de destruição de documentos e dados que contenham **Informações Confidenciais** à parte divulgadora, seus contratados, colaboradores, seus clientes e/ou terceiros, a parte receptora se obriga a fazê-lo somente em local disponibilizado e/ou indicado pela parte divulgadora, obrigando-se, ainda, a permitir que a **LG** efetue a destruição integral dos arquivos de memória das máquinas e demais equipamentos que a parte receptora utilizar na execução do Contrato.

9.4 Todas as disposições desta cláusula também obrigam as partes por atos de seus sucessores, empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores e/ou subcontratados.

9.5 Rescindido ou findo o presente Contrato, as partes obrigam-se a restituir todos os documentos a ela entregues, e que contenham informações recebidas ou obtidas no período de vigência deste Contrato, salvo aqueles que, pela natureza, devam ser, exclusiva e obrigatoriamente, mantidos pelas partes como prova de suas obrigações, inclusive perante terceiros.

9.6 As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula, em relação às **informações Confidenciais** não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) àquelas que a qualquer tempo, caiam em domínio público ou sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações sejam conhecidas por uma das partes antes da sua divulgação pela outra parte, ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva parte, sem que estes tenham tido acesso às informações; (iii) as informações sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto, e (iv) a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

10 REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS

10.1 A **CONTRATADA** concorda em indenizar, defender e manter a **LG**, seus funcionários, prepostos, subcontratados, agentes e terceiros livres de todas e quaisquer perdas resultantes de:

10.1.1 ações ou omissões da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato que gerem prejuízos diretos à **LG** ou confirmam a terceiros o direito de solicitar qualquer tipo de indenização à **LG**; ou

10.1.2 reconhecimento judicial de: (i) vínculo empregatício entre o Pessoal da **CONTRATADA** e a **LG**; (ii) responsabilidade solidária ou subsidiária da **LG** pela satisfação das obrigações da **CONTRATADA** como empregadora; e (iii) multas ou lançamentos tributários de qualquer natureza exigidos da **LG** em razão deste Contrato.

10.2 A **LG** concorda em indenizar, defender e manter a **CONTRATADA**, seus funcionários, prepostos, subcontratados, agentes e terceiros livres de todas e quaisquer perdas decorrentes de ações ou omissões da **LG** relacionadas a este Contrato que gerem prejuízos diretos à **CONTRATADA** ou confirmam a terceiros o direito de solicitar qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

10.3 Imediatamente após o recebimento, por qualquer das Partes, de um aviso de início ou início iminente de qualquer ação ou processo judicial, administrativo ou de investigação que envolva um pleito em relação ao qual a Parte ("Parte Solicitante") possa solicitar indenização à outra Parte ("Parte Solicitada") nos termos deste Contrato, a Parte Solicitante deverá informar por escrito a Parte Solicitada sobre o fato, incluindo na notificação todos os elementos que sejam de seu conhecimento sobre a questão.

10.4 A Parte Solicitada terá direito de assumir o controle exclusivo da defesa, ficando estabelecido que a Parte Solicitante terá direito de participar da defesa e de contratar advogado, às suas próprias expensas, para assistir a Parte Solicitada na defesa.

10.5 A Parte Solicitada deverá obter o consentimento prévio por escrito da Parte Solicitante antes de celebrar qualquer acordo ou deixar de apresentar a defesa quanto ao pleito. A Parte Solicitante poderá recusar a autorização para a realização de qualquer acordo ou para a abstenção de defesa caso entenda de boa-fé, que tal curso de ação acarretará prejuízos a sua imagem perante seus clientes ou perante o



mercado. Nesta hipótese, a Parte Solicitante poderá assumir a defesa, permanecendo a Parte Solicitada obrigada a indenizá-la caso o pleito resulte em sentença ou decisão desfavorável à Parte Solicitante.

10.6 A Parte Solicitada deverá arcar com todas as penalidades, custos e despesas incorridas em decorrência do pleito, quer a decisão seja favorável, quer desfavorável à Parte Solicitante, ressarcindo-a por todos os desembolsos realizados e por todos os prejuízos incorridos, à exceção dos custos referentes a advogados contratados pela Parte Solicitante para os fins previstos nos itens 10.4 e 10.5 desta cláusula.

11 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não exercício, pela **LG**, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato, com os respectivos anexos, não significará renúncia ou novação, podendo exercê-los a qualquer momento.

11.2 É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

11.3 À **CONTRATADA** é vedado utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da **LG** em mensagens de propaganda ou publicidade, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento desta, sendo que todos os anúncios, notícias distribuídas à mídia e divulgações públicas por qualquer das Partes com referência a este Contrato ou ao objeto deste Contrato, inclusive material promocional ou de marketing, mas excluídos os anúncios exclusivamente para distribuição interna ou as divulgações na medida necessária para satisfazer exigências legais ou regulamentares além do controle razoável da Parte que divulga, deverão ser submetidos à aprovação prévia da outra Parte antes da sua liberação.

11.4 As cláusulas e condições obrigam as partes, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

11.5 Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito.

11.6 Este Contrato não vincula nenhuma das partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.

11.6.1 Nada neste Contrato será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre a **LG** e a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** e a **LG** serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **LG** ou empresas com as quais mantêm vínculo societário.

11.6.2 Cada uma das partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da **LG** e a **CONTRATADA**, e vice-versa.

11.7 Quaisquer alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das partes.

11.8 As partes reconhecem, expressamente, neste ato, ser o presente Contrato (e seus anexos) o único instrumento a regular a relação entre ambas quanto ao objeto do presente Contrato, razão pela qual dão por rescindido de pleno direito todos e quaisquer contratos, compromissos e outros acordos, tácitos ou expressos, que porventura tenham as partes mantido anteriormente à formalização do presente instrumento.



11.9 As Partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

11.10 As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambigüidades e contradições.

11.11 Na hipótese de qualquer disposição contida neste contrato vier a ser declarada ilegal, inválida ou inexecutável, a disposição remanescente não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. A ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável

11.12 A responsabilidade da **LG**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o presente **Contrato** estará, em qualquer hipótese, limitada ao valor total pago pela **LG** à **CONTRATADA** durante a vigência deste **Contrato**, ficando expressamente acordado entre as Partes, que a **LG** não indenizará a **CONTRATADA** por quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, danos morais ou qualquer outra modalidade de indenização dessa mesma natureza.

11.13 As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação ou dirimir questões decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato.

11.14 Faz parte integrante do presente instrumento, os documentos abaixo descritos, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito, salvo no que contrariem o disposto neste instrumento, caso em que prevalecerão os termos deste Contrato:

- Anexo I – Orçamento.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Manaus, 11 de julho de 2013.


Bong Hwan, Jun
Chief Financial Officer - CFO
LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.


PRÉST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Carlos Anselmo de Sousa
Procurador

Testemunhas

1. Rosilete Vieira Mota

Nome:
CPF: 443.240.712-20

2. Deborah Me dos Santos Pereira
Nome: DEBORAH MARIA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 891295552-72



AGENTE DE PORTARIA 24HS - SEM ALIMENTAÇÃO

PREÇO NEGOCIADO - 2013

SEDE					
TIPO DE POSTO	%	VLR UNIT.	QTDE.	VLR MENSAL	HOMEM/HORA
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	0,00%	4.434,16	9	39.907,44	12,32
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	0,00%	5.425,84	7	37.980,88	15,07
			16	77.888,32	

SHARP					
TIPO DE POSTO	%	VLR UNIT.	QTDE.	VLR MENSAL	HOMEM/HORA
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	0,00%	4.434,16	1	4.434,16	12,32
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	0,00%	5.425,84	1	5.425,84	15,07
			2	9.860,00	

EVADIN					
TIPO DE POSTO	%	VLR UNIT.	QTDE.	VALOR MENSAL	HOMEM/HORA
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	0,00%	4.434,16	1	4.434,16	12,32
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	0,00%	5.425,84	1	5.425,84	15,07
			2	9.860,00	

TOTAL	20	97.608,32
--------------	-----------	------------------

LG Electronics do Brasil Ltd.
 Bong Hwan, Jun
 Chief Financial Officer - CFO
 RNE V7 488-11

PNEST SERVICE MAC DOBRA LTDA
 Carlos Anselmo de Sousa
 Procurador



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado a CONTRATANTE, **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.372/0008-21, situada na Rua Javari, 1004, Distrito Industrial, CEP 69075-110, Manaus-AM, representada pelo seu representante abaixo assinado, e de outro lado, como CONTRATADA, **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, com sede na Av. Ephigenio Salles, nº 1966, sala A, CEP 69057-050, Manaus, Amazonas, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, firmam o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 Prorroga-se a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, compreendendo janeiro de 2014 e término em janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Com o ajuste advindo da Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria, janeiro, as partes resolvem acordar o reajuste do valor a ser pago em 15%. Desta forma, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 106.009,76 (cento e seis mil e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de abril de 2014.

2.2 O reajuste acima mencionado, de 15%, será pago retroativamente aos meses de janeiro à março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato continuam vigorando nos termos estipulados anteriormente, naquilo que não conflitem com a presente alteração.

Faz parte do presente aditivo o Anexo I – Orçamento com reajuste – 2014.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Manaus/AM, 28 de março de 2014.

LG Electronics do Brasil Ltda
SUNG JU KYUNG
Diretor Financeiro

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME

PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA
Carlos Anselmo de Sousa
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Deborah Maria dos Santos Pereira
RG: 1901750-2 SSP/AM

Nome:
RG:



CARTÓRIO ABREU

9º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraíba, nº 229 - Adiantópolis - Manaus - Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
CARLOS ANSELMO DE SOUSA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO: TJAM - Nº A1248477-43
Cd FA7C-5C13-41FA-5697-Valide o selo www.seloam.com.br
Manaus(AM), 05 de Maio de 2014

JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 3,93 + 0,13 ISS



Paulo Maffioletti
Advogado – OAB/AM 5240
Jurídico Corporativo & Compliance
RUPO AMAZON SECURITY LTDA

ANEXO I

AGENTE DE PROTARIA 24HS – SEM ALIMENTAÇÃO

PREÇO NEGOCIADO – 2014

TIPO DE POSTO	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR MENSAL
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	5.099,28	11	56.092,12
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	6.239,70	8	49.917,64
TOTAIS		19	106.009,76




Paulo Marfiliotti
Advogado – OAB/AM 5240
Jurídico Corporativo & Compliance
GRUPO AMAZON SECURITY LTDA.